



NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA Nº 042

Tema:	Processo de Elaboração de Relatórios Assistenciais Anuais, IN-42, Conclusivos e Término de Contrato/Convênios das Instituições Contratualizadas		
Emitente:	Núcleo Especial de Controle, Avaliação e Monitoramento de Contrato – NECAM/GECORP		
Sistema:		Código:	SESA
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº 071-R/2024
		Vigência:	07/05/2024

1. OBJETIVO

- 1.1 Realizar análise da prestação de contas e monitoramento das Cláusulas Contratuais/Conveniais emitidas pelas OSS, Fundação iNOVA e SAMU.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Realizar os relatórios assistenciais anuais, IN-42, conclusivo e de término de contrato/convênio, baseado nos Convênios e Contratos de O.S.S e Fundação iNOVA e SAMU, excetuando a Fundação iNOVA e SAMU para a realização do Relatório da IN 42, pois não se aplica a este Contrato Administrativo/Convênio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição do Estado do Espírito Santo de 1989;
3.2 Portaria Nº 190-S, de 26 de maio de 2022;
3.3 Portaria Nº 218-S de 11 de junho de 2021;
3.4 Portaria Nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020;
3.5 Portaria Nº 560-S de 21 de novembro de 2019;
3.6 Portaria Nº 165-S, de 27 de março de 2019;
3.7 Instrução Normativa 042 do TCE- ES de 15/08/2017;
3.8 Lei Complementar 924, de 17 de outubro de 2019;
3.9 Lei Geral da Proteção de Dados-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;



4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Prestação de Contas** - é o documento sigiloso produzido pela OSS, Fundação iNOVA ou SAMU que contém os dados de produção, resultados de indicadores assistenciais e demais obrigações do contrato/convênio de gestão.
- 4.2 **Contrato de Gestão** - um compromisso institucional celebrado entre a União uma entidade não estatal (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos), qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de interesse social não exclusivas do Estado, conforme definido na Lei nº 9.637, de 1998. É um instrumento de implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, na medida em que vincula recursos ao atingimento de finalidades públicas.
- 4.3 **Contrato Administrativo** - é um instrumento em que a Administração Pública firma um acordo com o particular ou com outro Ente Público com o objetivo de satisfazer o interesse público através da contratação de bens ou serviços. Baseia-se na Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.4 **CMASS** - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde.
- 4.5 **Sistema de Gestão** - software voltado para gestão hospitalar e SAMU que contém dados sobre a produção assistencial bem como demais processos que envolvem um serviço.
- 4.6 **Indicador** - é um elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar algo a alguém, expressando o desempenho de processos durante um período e/ou impondo ações. Podem ser do tipo: quantitativo, qualitativo e complementar.
- 4.7 **Relatório Gerencial de Dados** - planilha em formato XML que contém os resultados monitorados pela CMASS.
- 4.8 **SESA** - Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.9 **SSEC** - Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde.
- 4.10 **GECORP** - Gerência de Contratualização da Rede Própria.



4.11 **NECAM** - Núcleo Especial de Controle, Avaliação e Monitoramento de Contrato.

4.12 **E – Docs** - Sistema Corporativo de Gestão de Documentos do Espírito Santo.

4.13 **OSS** - A organização social de saúde é a qualificação jurídica dada a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de particulares, e que recebe delegação do Poder Público, mediante contrato de gestão, para desempenhar serviço público de natureza social.

4.14 **Fundação Inova** - Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme autoriza a Lei Complementar Nº 924, de 17 de outubro de 2019.

4.15 **SAMU** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

4.16 **Convênio** - É um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da Administração Pública Federal Direta, Autarquia ou Fundacional, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista que esteja gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

4.17 **Ajuste a Menor** - É o desconto aplicado, após a avaliação das metas quantitativas e ou qualitativas, baseados nos pesos percentuais relativos as linhas de serviços/ indicadores.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Entes e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera do governo.

5.2 OSS, SAMU e Fundação iNOVA que gerenciam ou que irão gerenciar Serviços de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo.

6. NOSSOS CLIENTES

6.1 Relatório Anual – NECAM, O.S.S, Fundação iNOVA e SAMU.

6.2 Relatório IN 42 - NECAM e TCE-ES.



6.3 Relatório Conclusivo – NECAM, O.S.S e Fundação iNOVA

6.4 Relatório de Término de Contrato – NECAM

7. EVENTO INICIAL

7.1 Os estímulos que disparam a execução do processo são:

Finalização do Contrato de O.S.S ou Fundação iNOVA ou Convênio SAMU, cumprimento da Instrução Normativa do TCE-ES e o desempenho anual da execução do Contrato/Convênio.

8. PROCEDIMENTOS

8.1 Anualmente, caberá ao **CMASS ASSISTENCIAL**, executar as tarefas conforme os procedimentos abaixo:

- Se Relatório Assistencial Anual do ano anterior:

T01. Receber das entidades contratada/conveniadas o relatório anual de atividades desempenhadas.

A CMASS Assistencial utilizará os dados de desempenho da OSS, Fundação iNOVA e SAMU do relatório anual das atividades desenvolvidas no ano anterior para a construção do documento.

T02. Elaborar o Relatório Assistencial de avaliação anual da OSS em cumprimento do estabelecido na IN 42 do TCE –ES.

Construir o Relatório Assistencial de Avaliação Anual consolidando os resultados das metas quantitativas e qualitativas dos relatórios trimestrais e semestrais, utilizando os dados da planilha gerencial, bem como as notificações e penalidades que foram aplicadas a OSS; com a apresentação do desempenho a maior ou a menor das metas contratualizadas, cabendo ou não justificativa em caso de não alcance ou quando superadas; e os apontamentos de ajuste a menor, quando estes forem apontados pela CMASS.

T03. Encaminhar para NECAM, OSS ou fundação inova ou SAMU o relatório Assistencial de avaliação anual.

Encaminhar o Relatório Anual para o NECAM, via eletrônica (E-Docs) até o mês



de abril do ano subsequente.

Fim com o Relatório Assistencial de Avaliação Anual encaminhado.

- Se Relatório Assistencial Anual da IN 42 TCE-ES:

T04. Encaminhar o Relatório Anual para o NECAM via eletrônica (E-Docs) até o mês de abril do ano subsequente.

Fim com Relatório de Avaliação Anual com base IN 42 encaminhado.

- Se Relatório Assistencial Conclusivo com recomendação de continuidade ou não do contrato vigente:

T05. Identificar o vencimento do contrato, último ano contratual vigente da instituição.

A CMASS Assistencial identifica o vencimento do contrato para elaboração do relatório de continuidade ou não, com no mínimo de 180 dias de antecedência da finalização do contrato/convênio em vigor.

T06. Elaborar Relatório Assistencial Conclusivo com recomendação de continuidade ou não do contrato vigente

Construir o Relatório Assistencial de Avaliação Anual consolidando os resultados das metas quantitativas e qualitativas dos relatórios trimestrais e semestrais, utilizando os dados da planilha gerencial, bem como as notificações e penalidades que foram aplicadas a Instituição; com a apresentação do desempenho a maior ou a menor das metas contratualizadas, cabendo ou não justificativa em caso de não alcance ou quando superadas; e os apontamentos de ajuste a menor, quando estes forem apontados pela CMAS e emitir parecer técnico assistencial com recomendação de continuidade ou não do contrato baseado no desempenho da instituição durante a vigência do contrato de gestão/administrativo.

T07. Encaminhar o Relatório Assistencial Conclusivo com recomendação de continuidade ou não do contrato vigente.

Encaminhar o relatório conclusivo de recomendação de continuidade ou não do contrato para o NECAM através do E-Docs no prazo de até 180 dias antes da data de encerramento do contrato vigente.



Fim com Relatório Assistencial Conclusivo de recomendação de continuidade ou não do contrato encaminhado.

- Se Relatório Assistencial de Término de Contrato de OOS ou Fundação iNOVA e SAMU:

T08. Elaborar Relatório Assistencial de término de contrato/convênio da OSS, Fundação iNOVA e SAMU.

Elaborar o Relatório Assistencial Conclusivo de término de contrato/convênio consolidando os resultados das metas quantitativas e qualitativas durante toda a execução contratual/convenial, com base nos relatórios assistenciais produzidos pela Comissão Assistencial e no relatório gerencial, juntamente com as possíveis não conformidades ao descumprimento das metas assistenciais, ao não cumprimento das cláusulas contratuais/conveniais, as notificações e/ou penalidades aplicadas bem como os apontamentos de ajuste a menor por não cumprimento de metas durante o contrato/convênio vigente.

T09. Encaminhar para NECAM relatório conclusivo de término de contrato/convênio para OSS, Fundação iNOVA e SAMU.

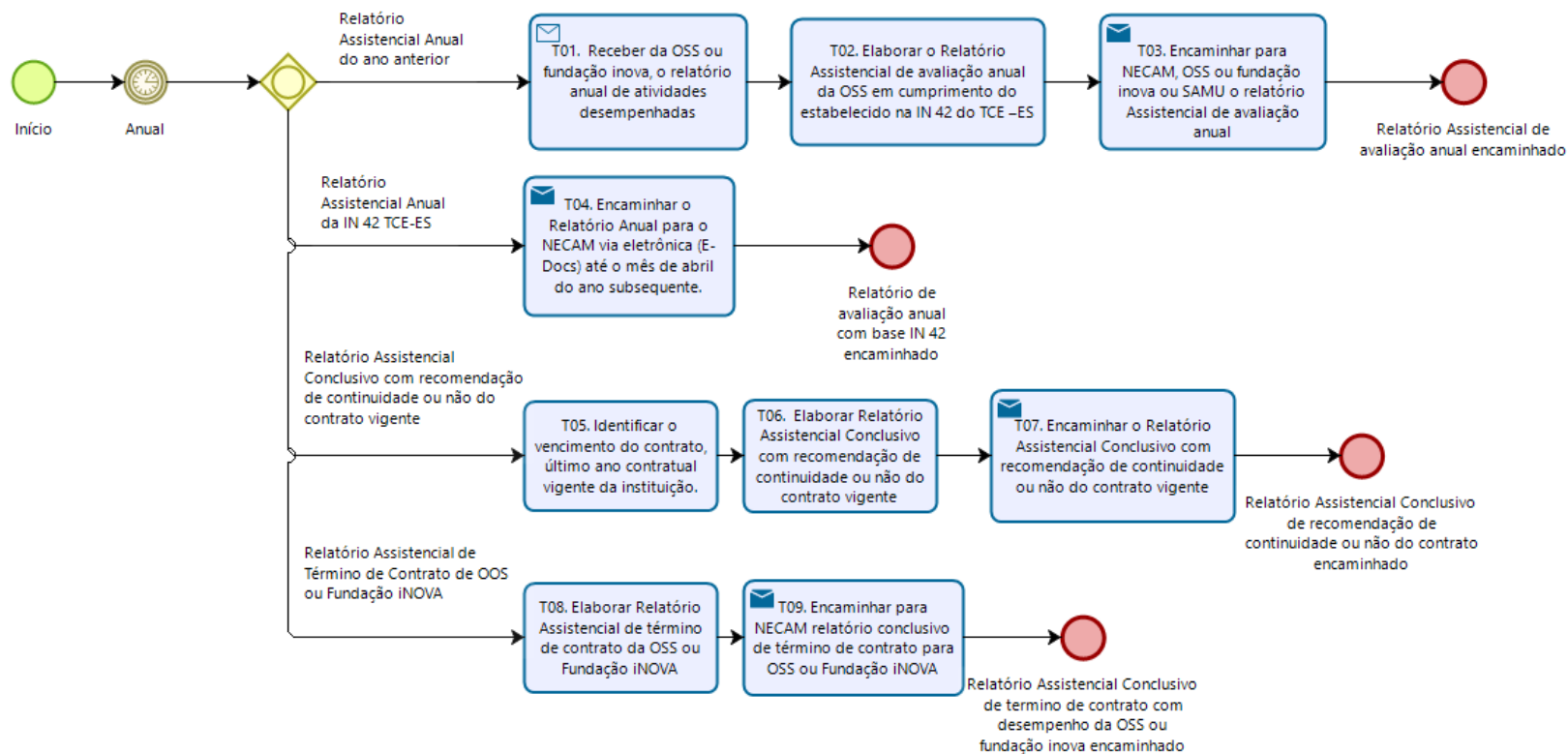
Encaminhar o Relatório Assistencial Conclusivo do término do contrato/convênio através de via eletrônica (E-Docs) para NECAM até 180 dias prévios à finalização contratual/convenial.

Fim com Relatório Assistencial Conclusivo de término de contrato/convênio com desempenho da OSS, Fundação iNOVA e SAMU encaminhado.



NECAM 02 - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS ANUAIS, IN-42, CONCLUSIVOS E TÉRMINO DE CONTRATO DA INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADOS

Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde (CMASS)





9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Caso não houver interesse mútuo para renovação do contrato/convênio, será elaborado relatório de término de encerramento de contrato.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Entrega do relatório da IN 42 TCE-ES.

10.2 Parecer técnico favorável de continuidade ou não do contrato/convênio.

10.3 Subsídio de Edital para chamamento público de Organizações Sociais para concorrer ao certame.

11. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:	
Hudson Bremenkamp Miranda Chefe de Núcleo Especial de Controle, Avaliação e Monitoramento de Contrato - NECAM	Elaborado em 08/01/2024
APROVAÇÃO:	
Graziela Simone Marques Gerente de Contratualização da Rede Própria - GECORP	Aprovado em 07/03/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2024 11:44:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MÔNICA BRAGA RONCHETTI FERRI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - GECORP - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GTTPP7>